PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 2 2 9
(10 de Novembro de 2.008.)

Dispõe sobre: **A INSTITUIÇÃO NOS CURRÍCULOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, CONTEÚDOS RELATIVOS A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A SEREM INCLUÍDOS NA MATÉRIA DE EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Educação de Caieiras a instituir nos currículos do Ensino Fundamental, na matéria de Educação Moral e Cívica, aulas sobre a História do Município desde a sua fundação.

ARTIGO 2º - As aulas devem versar sobre a história do Município com a finalidade de preservar a cultura municipal e os emancipadores.

ARTIGO 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a contratar profissionais para realizarem os programas das aulas e outras pessoas em caráter voluntário para realizarem palestras.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua fiel execução.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 10 de Novembro de 2.008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no quadro de Editais.

Autor: Vereador PAULO ROBERTO ÓZIO

mm/nc